



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

## LEI Nº 208

Regulariza o número de Feriados Municipais de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São Feriados Municipais, de acordo com a tradição local, os seguintes dias:

### Fixos:

- 2 de fevereiro - N. S. da Candelária
- 13 de junho - Festa de Corumbá
- 15 de agosto - Assunção de N. Senhora
- 21 de setembro - Fundação da Cidade
- 8 de dezembro - N. S. da Conceição

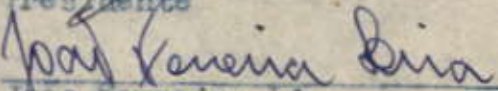
### Móveis:

Corpus Christi  
Ascensão de Senhor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SADA AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 30 de JULHO DE 1958

  
Athayde Ary de Freitas  
Presidente

  
João Ferreira Lima  
1º secretário.

*30-7-58  
sancionado*